



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº54/2015

**SÚMULA** – Cria a Semana do Aleitamento Materno a nível municipal, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ EDUARDO ANTONIASSI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

### L E I

**Art. 1º** - Cria a nível Municipal, a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, que deverá ser comemorada anualmente, entre os dias 13 a 19 de maio, quando obrigatoriamente passará a ser integrante do calendário de eventos municipais.

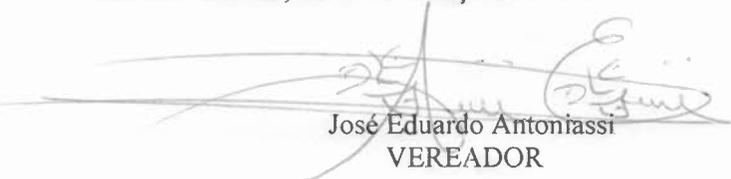
**Art. 2º** - A referida criação da Semana Municipal do Aleitamento Materno visará:

- I – estimular o interesse da sociedade na conscientização da premente necessidade do aleitamento materno, principalmente nos primeiros seis meses de vida;
- II – sensibilizar os profissionais de saúde a contribuir na promoção do aleitamento materno e da alimentação complementar conforme preconiza o ministério da saúde na projeção da estratégia “amamenta e alimenta Brasil”;
- III - conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães nutrizes em amamentar crianças de mães que não possuem o leite materno;
- IV - servir de base ao trabalho de informações gerais às futuras mães sobre as necessidades do lacteamento no primeiro ano de vida e dispor também sobre as transformações orgânicas sofridas pela gestante no período da gestação;
- V - informar as futuras mães que o aleitamento materno virá reduzir as probabilidades do surgimento de câncer de mama, favorecendo o retorno dos órgãos internos ao seu tamanho normal, especificamente o útero;
- VI - enaltecer a informação de que as crianças alimentadas com o leite materno são mais resistentes à doenças pois terão reforçados os anticorpos e os nutrientes necessários as suas necessidades.

**Art. 3º**. Compete ao Executivo Municipal, através da Autarquia Municipal de Saúde, promover palestras, teatros e a divulgação da Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, sensibilizando a comunidade para a importância que o leite doado propiciará para o crescimento e desenvolvimento das crianças em nosso município, inclusive, diminuindo o índice de mortalidade neonatal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2015.

  
José Eduardo Antoniassi  
VEREADOR